



RESOLUÇÃO Nº 010/2024

Artigo 1º: O Plano de Aplicação do CISVAG para o exercício financeiro de 2025, estimada a Receita em R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), sendo R\$ 0,0 do Orçamento Fiscal e R\$ 5.400.000,00 do Orçamento da Seguridade Social, discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Receitas	
Receitas Correntes:	R\$ 5.400.000,00
Receitas de Capital:	R\$ 0,00
Receitas Correntes Intra OFFS:	R\$ 0,00
Receitas de Capital Intra OFFS:	R\$ 0,00
Total Geral:	R\$ 5.400.000,00

Artigo 3º: A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros 'Programas de Trabalho' e 'Natureza da Despesa', integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:	
10 - SAÚDE	R\$ 5.400.000,00
Total Geral:	R\$ 5.400.000,00
POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO:	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R\$ 5.400.000,00
Total Geral:	R\$ 5.400.000,00
POR PROGRAMA:	
1000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	R\$ 5.400.000,00
Total Geral:	R\$ 5.400.000,00
POR CATEGORIA ECONÔMICA:	
Despesas Correntes	R\$ 5.350.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 330.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 5.020.000,00
Despesas de Capital	R\$ 50.000,00
Investimentos	R\$ 50.000,00
Total Geral:	R\$ 5.400.000,00
POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:	
01000 - CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO GUAPORE	R\$ 5.400.000,00
Total Geral:	R\$ 5.400.000,00

Artigo 4º: O Plano de Aplicação das despesas do CISVAG poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º: O CISVAG está autorizado a:

- a) abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termo do artigo 7º da Lei 4.320/64
- Parágrafo Único - Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.
- b) abrir créditos adicionais suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior.
- c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE GUAPORE - PONTES E
PROJETO DE LEI DA LOA

Página: 2 / 2
Data: 11/12/2024

Artigo 6º: Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
462.055.780-34
PRESIDENTE

Pontes e Lacerda, 11 de dezembro de
2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ**RESOLUÇÃO Nº 010/2024****RESOLUÇÃO Nº 010/2024**

Estima a Receita e fixa a Despesa do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé** para o Exercício de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que a Assembleia Geral aprovou e ele homologou a seguinte resolução:

Artigo 1º - O plano de aplicação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé, para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 5.400.000,00** (cinco milhões e quatrocentos mil reais), discriminados anexos integrantes desta Resolução.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante transferência de recursos pelos consorciados, subvenções, auxílios, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Resolução, com o seguinte desdobramento:

Administração Indireta

RECEITAS CORRENTES 5.400.000,00

RECEITA PATRIMONIAL 217.849,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 5.102.151,00

TOTAL GERAL 5.400.000,00

Artigo 3º - A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Resolução:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO**Administração Indireta**

10 – SAÚDE 5.400.000,00

Total da Administração Indireta 5.400.000,00

TOTAL GERAL: 5.400.000,00

POR SUBFUNÇÕES

302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial 5.400.000,00

Total da Administração Indireta 5.400.000,00

TOTAL GERAL 5.400.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA**Administração Indireta**

DESPESAS CORRENTES 5.350.000,00

DESPESAS DE CAPITAL 50.000,00

Total da Administração Indireta 5.400.000,00

TOTAL GERAL: 5.400.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**Administração Indireta**

01 – Consórcio Interm. Saúde do Vale do Guaporé. 5.400.000,00

Total da Administração Indireta. 5.400.000,00

TOTAL GERAL: 5.400.000,00

Artigo 4º - O Consórcio está autorizado a:

a) Abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

b) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento,

desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta resolução.

c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

d) A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa para outro, uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, poderão ocorrer até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Estimada no Plano de Aplicação, nos termos do inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda - MT, 11 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESTANTE DE AÇO MULTI-USO, COM 6 PRATELEIRAS NA COR CINZA, 2,00 X 92 X 30CM, em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais): OLMÍ INFORMATICA LTDA EPP (00789321000117) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, 12 de dezembro de 2024.

Pascoal Alberton

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 348/2023**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT, Torna público o seu interesse de aderir à ata de registro de preços 348/2023, proveniente do Pregão Eletrônico SPR Nº 004/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT. Essa adesão visa a futura e eventual aquisição de materiais de informática, Conforme especificações contidas no Termo de referência, do edital. Visando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu –MT.

EMPRESA: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 50.247.672/0001-74

Enderço: Rua Ex Prefeito Joao da Silva, 595.

Cidade: Mossamedes – GO - CEP 76.150-000

Fone/Fax: (62)8199-9796 – E-mail: mabcom2023@gmail.com

Representante: Maria Alice Aparecida da Silva Borges.

Confresa – MT, 12 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente da Cisax